



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



LEI Nº 2.039 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE, REVOGA LEGISLAÇÃO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Odécio Rodrigues da Silva, prefeito do município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o auxílio-alimentação mensal aos servidores ativos do Município de Lourdes.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de auxílio-alimentação correspondente a cada cargo, podendo acumular as parcelas indenizatórias estabelecidas na presente lei.

§ 3º O auxílio-alimentação não será:

- incorporado ao vencimento, remuneração, ou qualquer outra vantagem remuneratória que o servidor possuir;
- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Seguridade Social;
- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 4º O auxílio-alimentação não será acumulado com outros que possuírem a mesma finalidade, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será equivalente a **R\$ 842,53 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, podendo ser reajustado de forma automática, conforme abaixo.

§ 1º. O primeiro reajuste, ocorrerá em janeiro de 2027 e os demais, a cada 12 (doze) meses mediante aplicação do IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º. O reajuste definido do caput será concedido a critério único e exclusivo do poder executivo, sendo efetivado mediante Decreto.

§ 3º. Qualquer reajuste superior ao índice do caput, somente poderá ser autorizado por lei ordinária específica.

Art. 3º. O Auxílio Alimentação será concedido aos servidores que não tiverem nenhuma falta e também para aqueles que se ausentarem:

I - Com base no art. 50, e incisos da Lei Complementar nº 784/2008.

II - Para tratamento de saúde comprovado por intermédio de atestado médico, limitando-se a 06 (seis) dias ao ano, exceção feita a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 3 de 30



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



- a) Doenças infectocontagiosas em relação a ser definida em Decreto do Chefe do Poder Executivo;
- b) Cirurgias e fraturas ósseas caso o tempo de afastamento seja superior ao inciso II desse Artigo;
- c) Doenças Crônicas;
- d) Câncer em qualquer estágio

§ 1º - Quando o atestado for de apenas um dia, o servidor fica dispensado da apresentação do mesmo ao médico do trabalho, bastando entregá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da primeira hora do dia que esteve ausente à chefia imediata.

a) Os atestados relativos à afastamentos superiores à um dia para serem aceitos devem ser submetidos à médico designado pela administração municipal.

§ 2º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por ato do poder executivo naquilo necessário, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lourdes, 20 de fevereiro de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Frank Albert. da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete

Maria de Lourdes Barros
Secretaria de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 4 de 30



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com responsabilidade na gestão fiscal do município, estamos concedendo o aumento no auxílio alimentação aos funcionários públicos municipais de 4,5%.

A atualização dos valores do auxílio-alimentação objetiva permitir a recuperação do poder de compra dos servidores, dentro da capacidade orçamentária do município, buscando, também, assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

O pagamento do auxílio-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor no desempenho de suas atividades laborais.

Trata-se de vantagem indenizatória e condicional, não se enquadrando nas limitações do art. 18 da LC nº. 101/00, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando automaticamente aos vencimentos dos ativos nem dos inativos, dependendo de expressa autorização de lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Por fim o valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o comércio municipal.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres para a aprovação deste projeto de lei.

Lourdes, 18 de fevereiro de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 5 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 6 de 30



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.042 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no montante de **4,5% (quatro e meio por cento)** a título de reposição, referente ao período de 01/02/2026 até 31/01/2027.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Município de Lourdes, 20 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Frank Albert. da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete

Maria de Lourdes Barros
Secretaria de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 7 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 8 de 30

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com **ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2.021** e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que a administração municipal tem o interesse em obter propostas adicionais, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da disponibilização deste edital, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com este Termo e seus Anexos:

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentação do 17º Passeio Ecológico do Município de Lourdes, que se realizará no dia 08/03/2026 conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A descrição detalhada se encontra no **ANEXO I** ou no site <https://www.lourdes.sp.gov.br/portal/editais/1>.

2. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A participação nesta é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.2. A proposta apresentada **DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE** em papel timbrado da empresa, contendo todos dados da empresa (CNPJ, EMAIL, TELEFONE E ETC) assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula **1.2** deste termo.

2.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço/produto, com marca e modelo do item (se houver), suas características e especificações técnicas.

2.4. Nos valores propostos deveram estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Os valores ofertados não poderão exceder os valores estimados, de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 9 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

3- DO PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA

3.1. A propostas de preço deverá ser apresentada a partir de **20/02/2026 até o 24/02/2026.**

3.2. A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até as 23h59min (**horário de Brasília/DF**) ou entregue no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua Prefeito José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes - SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3647-9900 – Setor de Licitações.

3.3. A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias uteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega/envio do envelope-proposta.

5- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao vencedor, no ato da divulgação do resultado, devendo ser encaminhados via e-mail em até 03 (três) dias uteis após a solicitação, considerando até as 23h59min, ou protocolado diretamente no setor de licitação das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite.

5.2. Em caso da empresa vencedora ter encaminhado os documentos em conjunto com a proposta, estes já serão analisados imediatamente após a publicação do resultado.

5.3. Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 10 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 11 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Declaração dando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO II**.

5.5. Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

- Cópia do Alvará da Licença da Vigilância Sanitária

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2. A apresentação dos documentos de habilitação é **OBRIGATORIA** somente para a(s) empresa(s) Julgada(s) **VENCEDORA(S)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitada pelo setor de licitação, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

6.3. O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 12 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

7- DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referência e demais anexos, se houver, a ser iniciada imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no termo de referência.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços, número de **PEDIDO** ou **EMPENHO**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA GARANTIA

9.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da desclassificação da proposta ou inabilitação, o interessado poderá manifestar imediatamente a publicação ou ciência do resultado a intenção do recurso, oportunidade em que será concedido o prazo de 03 (três dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, da lei federal nº 14133/2021;

10.2. Havendo manifestação de recurso, o processo será suspenso até o julgamento;

10.3. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos

10.4. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço <http://www.lourdes.sp.gov.br>

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III – Dados para Assinatura de Contrato.

Lourdes/SP, 20 de Fevereiro de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 13 de 30



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br



e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios

JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios para o 17º Passeio Ecológico que acontecerá no dia 08 de março de 2026, o evento faz parte das comemorações do 34º Aniversário de Lourdes, e será distribuído almoço às comitivas e convidados.

O evento contará com show ao vivo, brinquedos, distribuição de pipocas, algodão doce, e almoço para os participantes.

O 17º Passeio Ecológico acontecerá no Recinto de Exposições Segisfredo Pinto Cunha, os participantes do evento que irão fazer o percurso, saindo do Recinto passando pela Estrada Rural LOU-035 – Ana de Castro Rodrigues, até a Estrada Rural LOU-049 – Gumercindo Pereira Viana, seguindo até o Portal da Cidade, seguindo pela Rua José Luiz de Oliveira até a rua João Batista Borges, passando pela Rua Atanásio Monteiro, chegando no Recinto de Exposições Segisfredo Pinto Cunha, onde será servido almoço.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Produto	Qtdd
Alho normal	03 kg
Alho triturado	05 kg
Arroz agulhinha tp 01 – 05 kg	25 unidades
Bacon	30 kg
Caldo de carne em cubo 114 gr	06 pct
Carne bovina picada sem tempero	200 kg
Carne suína picada sem tempero (pernil sem osso)	150 kg
Cebola	30 kg
Cenoura a granel	40 kg
Colorífico 500 g	05 unidades
Cheiro verde	20 maços
Farinha de mandioca flocada	30 kg
Feijão carioca tp 01	45 kg
Linguiça calabresa defumada	30 kg
Mandioca sem casca	80 kg
Óleo de soja – 900 ml	40 unidades
Pele de porco	20 kg
Pimenta dedo de moça	20 kg
Pimenta do Reino	20 pct
Sal 1 kg	10 unidades
Sazon vermelha	03 pacotes
Vinagre	10 unidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 14 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



AMOSTRA

Para a aquisição não será exigida amostra do item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Produtos deverão ser entregues no endereço Rua Segisfredo Querino da Silva nº 647, Setor Casa da Agricultura até às 11:00h, a solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da Contratada/Detentora

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

VALOR ESTIMADO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	Apoio a Festejos Municipais
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	Recursos Próprios

SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA

Conforme tempo de garantia do fabricante.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Frank Albert da Cunha Rocha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 15 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 30 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes-SP, 02 de fevereiro de 2026.

Frank Albert da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 16 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentação do 17º Passeio Ecológico do Município de Lourdes, que se realizará no dia 08/03/2026, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lourdeso/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a processo nº 132/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 17 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, respeitando as normas vigentes à mesma;
- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da execução do objeto;
- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Rua: _____ **nº** _____, **Bairro:** _____ **CEP** _____,
cidade _____

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 18 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo N.º 15/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

*** ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 19 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 20 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com **ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2.021** e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que a administração municipal tem o interesse em obter propostas adicionais, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da disponibilização deste edital, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com este Termo e seus Anexos:

1- DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços de padeiro/confeiteiro para confeccionar o Bolo do Aniversário de 34 Anos de Emancipação Política do Município de Lourdes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A descrição detalhada se encontra no **ANEXO I** ou no site <https://www.lourdes.sp.gov.br/portal/editais/1>.

2. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A participação nesta é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.2. A proposta apresentada **DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE** em papel timbrado da empresa, contendo todos dados da empresa (CNPJ, EMAIL, TELEFONE E ETC) assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula **1.2** deste termo.

2.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço/produto, com marca e modelo do item (se houver), suas características e especificações técnicas.

2.4. Nos valores propostos deveram estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Os valores ofertados não poderão exceder os valores estimados, de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 21 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

3- DO PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA

3.1. A propostas de preço deverá ser apresentada a partir de **20/02/2026 até o 24/02/2026.**

3.2. A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até as 23h59min (**horário de Brasília/DF**) ou entregue no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua Prefeito José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes - SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3647-9900 – Setor de Licitações.

3.3. A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias uteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega/envio do envelope-proposta.

5- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao vencedor, no ato da divulgação do resultado, devendo ser encaminhados via e-mail em até 03 (três) dias uteis após a solicitação, considerando até as 23h59min, ou protocolado diretamente no setor de licitação das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite.

5.2. Em caso da empresa vencedora ter encaminhado os documentos em conjunto com a proposta, estes já serão analisados imediatamente após a publicação do resultado.

5.3. Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 22 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 23 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Declaração dando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO II**.

5.5. Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

- Cópia do Alvará da Licença da Vigilância Sanitária

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2. A apresentação dos documentos de habilitação é **OBRIGATORIA** somente para a(s) empresa(s) Julgada(s) **VENCEDORA(S)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitada pelo setor de licitação, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

6.3. O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 24 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

7- DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referência e demais anexos, se houver, a ser iniciada imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no termo de referência.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços, número de **PEDIDO** ou **EMPENHO**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA GARANTIA

9.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da desclassificação da proposta ou inabilitação, o interessado poderá manifestar imediatamente a publicação ou ciência do resultado a intenção do recurso, oportunidade em que será concedido o prazo de 03 (três dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, da lei federal nº 14133/2021;

10.2. Havendo manifestação de recurso, o processo será suspenso até o julgamento;

10.3. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos

10.4. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço <http://www.lourdes.sp.gov.br>

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III – Dados para Assinatura de Contrato.

Lourdes/SP, 20 de Fevereiro de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 25 de 30



MUNICÍPIO DE LOURDES

CNPJ – 59.767.921/0001-27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de prestação de serviço de padeiro/confeiteiro para confeccionar o bolo do aniversário de 34 anos de emancipação política da cidade.

JUSTIFICATIVA

Contratação de prestação de serviço de padeiro/confeiteiro para confeccionar o bolo do aniversário de 34 anos de emancipação política da cidade. O bolo deverá ter massa branca, recheio sabor de doce de leite com coco e cobertura de chantili. A decoração deverá ser na cor branca (chantili) com coco ralado polvilhado por cima e flores de chantili na cor dourada e pétalas verde musgo, e deverá ter o formato do número 34. O bolo também deverá ser montado no dia do aniversário do município (05/03/2026) até às 17hs. As placas com o bolo pronto deverão ficar com fácil montagem para transportar para o calçadão municipal, local onde será distribuído aos munícipes e visitantes da cidade (as placas de MDF para suporte do bolo serão disponibilizadas pela prefeitura e estarão à disposição da empresa no FSS). A quantidade total de bolo será de 200kg. Além dos bolos sob o formato do número 34, também deverá ser montado duas placas de bolo retas onde serão colocadas as velas para cantar parabéns. Os materiais para a produção do bolo ficarão por conta do contratado.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 200 kg de bolo recheado e confeitado conforme informações acima (sabor doce de leite com coco).

AMOSTRA

Para aquisição dos produtos não será exigido amostra do item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer impreterivelmente no dia do evento, 05/03/2026 e deverá cumprir o horário e as condições descritas acima na JUSTIFICATIVA. A solicitação será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

VALOR ESTIMADO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.



Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 26 de 30

MUNICÍPIO DE LOURDES

CNPJ – 59.767.921/0001-27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br



Centro de custo	Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Nº do centro custo	04
Ficha	31
Recursos Financeiros	PRÓPRIO

SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA

Conforme tempo de garantia do fabricante.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será do Departamento de Licitação e Compras da autarquia.

A fiscalização será exercida pelo servidor Daniela Montoro Garcia da Costa Prado.

DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 90 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes-SP, 26 de Janeiro de 2026.

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social

Esta ação está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:



Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 27 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR KG)

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de padeiro/confeiteiro para confeccionar o Bolo do Aniversário de 34 Anos de Emancipação Política do Município de Lourdes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a processo nº 132/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 28 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da execução do objeto;

- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Rua: _____ **nº** _____, **Bairro:** _____ **CEP** _____, **cidade** _____

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 29 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo N.º 16/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1135A

Página 30 de 30



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000